



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2015
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



51505133635222328

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.5

29/01/2016

14:08:03

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 61503134287841714 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Agente Administrativo	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-4534

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS. O SERVIDOR JADER DALLA COSTA TEM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ADMINISTRACAO DE EMPRESA, A SERVIDORA FERNANDA PARI-ZOTTO COM FORMAÇÃO EM CIENCIAS CONTABEIS E O SERVIDOR DELFINO NERVIS,RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS,CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PÚBLICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTABIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2015, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.camaraguapore.com.br,NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 26/03/2015, O SEGUNDO BIMESTRE EM 22/05/2015, TERCEIRO BIMESTRE EM 23/07/2015,QUARTO BIMESTRE EM 24/09/2015,QUINTO BIMESTRE 27/11/2015 E SEXTO BIMESTRE EM 29/01/2016

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2015.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2015.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2015
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.5

29/01/2016

14:08:03

Pág.: 2/4

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,70%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,75. HOUE UM CRESCIMENTO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,05% . A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NÃO HOUE ATO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO QUE RESULTASSE NO AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS CENTO E OITENTA DIAS QUE ANTECEDERAM O FIM DO MANDATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 35,63% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 2,79% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 3,21 % EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 A RELAÇÃO DE GASTOS TOTAIS FOI DE 2,79% EM EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. HOUE UM DECRESCIMO EM PERCENTUAL DE 0,42% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015 A DESPESA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE 37,80% EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 70%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 PASSOU PARA 35,63% HOUE UM DECRESCIMO 2,17% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2014 COM 2015.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2015 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Observações: O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 SEM COMPROMISSOS FINANCEIROS A PAGAR . A DESPESA DO PODER LEGISLATIVO FOI EMPENHADA, LIQUIDADADA E PAGA DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. OS RECURSOS FINANCEIROS NÃO UTILIZADOS FORAM RESTITUIDOS AO PODER LEGISLATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Observações: DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2015 FOI DE R\$ 1.329.085,69 ESTE VALOR FOI EMPENHADO, LIQUIDADADO E PAGO DENTRO DO EXERCÍCIO OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO E NÃO UTILIZADOS FORAM DEVOLVIDOS AO PODER EXECUTIVO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2015
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.5

29/01/2016

14:08:03

Pág.: 3/4

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO EXERCÍCIO DE 2015 RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 1.329.085,69 O CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DE DIVERSOS PARECERES POSICIONOU-SE SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E EM ESPECIAL QUANTO A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS DOS AGENTES POLÍTICOS. POR FIM PODEMOS AFIRMAR QUE O O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIOS PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO. O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU DE FORMA EFETIVA PARA O PODER LEGISLATIVO CONQUISTAR O PREMIO BOAS PRATICAS DE TRANSPARENCIA NA INTERNET INSTITUIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2015
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.5

29/01/2016
14:08:03
Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 29/01/2016

RONALDO JAIR DONIDA
Presidente da Câmara Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno